



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM



RELATÓRIO DA PARTIDA

Senhor(a) FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CPF: 890.857.011/-04 - Árbitro Principal

Apresento-lhe o relatório do jogo abaixo indicado.

Competição: CAMPEONATO PARANAENSE - SERIE BRONZE - 2023

Ginásio: Data: 29/04/2023 Categoria: Adulto Masculino

Jogo Nº SB62: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA - 0 X 0 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA MARINGA

Vencedor: EMPATE

Função	Nome	Assinado digitalmente em	CPF
Árbitro principal	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	30/04/2023 10:47:04	890.857.011/-04
Árbitro auxiliar	ERICO IVO DA SILVA LIMA	30/04/2023 10:50:41	086.316.509/-51
Árbitro auxiliar			../-
Anotador	ROSEMEIRE FERREIRA	30/04/2023 11:00:13	032.800.139/-25
Cronometrista	GABRIELA SOUZA PINHEIRO	30/04/2023 11:02:00	090.575.899/-40
Representante			../-

CARTÕES AMARELOS APLICADOS NA PARTIDA

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA MARINGA

Nº CAMISA	NOME	TEMPO
-----------	------	-------

Nº CAMISA	NOME	TEMPO
-----------	------	-------

CARTÕES VERMELHOS APLICADOS NA PARTIDA

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA MARINGA

Nº CAMISA	NOME	TEMPO
-----------	------	-------

Nº CAMISA	NOME	TEMPO
-----------	------	-------

RELATÓRIO

Relato que a equipe de arbitragem chegou ao Ginásio de Esportes do Município de Nova Esperança, no horário determinado pela FPFs, para a realização da partida (jogo SB62 entre Município de Nova Esperança X Associação Esportiva Estrela Maringá), e começamos a seguir todos os protocolos definidos pela FPFs. Constatamos que se encontrava no Ginásio 01 (uma) ambulância, porém não havia um profissional de enfermagem para um possível atendimento aos atletas e não havia, também, segurança e/ou policiamento no local. Seguimos os protocolos, obedecendo aos horários, para que não houvesse atraso na partida e, após a entrada dos atletas e da equipe de arbitragem para o protocolo final antes do início do jogo, ainda não havia chegado nem a equipe de enfermagem nem a de segurança no ginásio. Chamamos os dois técnicos e os dois capitães dos times e informamos aos mesmos sobre o regulamento. Informamos a equipe mandante de que ela tinha o prazo de 30 minutos, após o horário previsto do jogo (20 horas), para providenciar o profissional de enfermagem e a equipe de segurança ou policiamento. Caso o problema não fosse solucionado, a partida seria adiada pelo descumprimento do regulamento da competição, nos artigos 11.6 e 11.9. Ultrapassados os 30 minutos de prazo, não havia chegado o profissional de enfermagem e nem um segurança. Nesse momento, orientados pelos diretores da FPFs Ednei Custódio da Silva, Cristiano e o Superintendente Luiz, comunicamos aos técnicos e aos capitães que a partida estava adiada e que, a partir daquele momento, caberia à FPFs qualquer outro tipo de decisão, pois estávamos seguindo exatamente o que rege o



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM



regulamento da competição. Este é o relatório.

NOVA ESPERANÇA, 29/04/2023



Circular Interna DT001/2023

Assunto: JOGO SB062 - CANCELADO

Nova Esperança/G21 x Estrela/ADCL/Unicesumar Futsal

Esta Direção Técnica vem por meio deste encaminhar procedimento para análise da Assessoria Jurídica desta Federação, no intuito de estabelecer o devido encaminhamento no que se refere ao jogo abaixo cancelado por ausência de equipe médica e segurança:

1ª Fase - 1ª Rodada - 29 de abril – sábado

Em Nova Esperança - Ginásio Bruno Benatti - 20h00

Jogo – SB062 – Nova Esperança/G21 x Estrela/ADCL/Unicesumar Futsal

- Considerando o que estabelece os Regulamento Geral de Competições 2023:

***Art. 50** - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 10 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados no caput e incisos do **Artigo 48** serão complementadas, em data e hora determinadas pelo Departamento Técnico da FPFS, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos CLUBES tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.*

***Parágrafo Primeiro** - O Departamento Técnico da FPFS marcará nova data para sua realização das partidas não iniciadas, e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data designada.*

***Parágrafo Segundo** - Na complementação das partidas que forem suspensas até os 10 minutos do segundo tempo poderão participar somente os atletas que estavam relacionados na súmula.*

***Parágrafo Terceiro** - A FPFS decidirá se a complementação da partida, quando for o caso, será realizada com os portões do ginásio abertos ou fechados.*

***Parágrafo Quarto** - Caso verificado que o adiamento ou suspensão de partida tenha sido causado por um dos CLUBES disputantes, será aplicado o W.O. ao CLUBE causador, aplicando-se, no que for necessário, as penas previstas neste presente RGC.*

- Considerando o que estabelece o Regulamento Específico do Campeonato Paranaense da Segunda Divisão - Série Bronze 2023 (Artigos 11 e 12):

***Art. 11.** São responsabilidades do Clube mandante da partida:*

11.1. Providenciar a liberação do Ginásio para o público 2 (duas) horas antes do início da partida, e a quadra de jogo 1 (uma) hora antes do início previsto da partida, para aquecimento das equipes. Caso ainda não tenha autorização para a partida na data prevista, deverão indicar outro Município/Ginásio, com quadras esportivas com dimensão mínima de 30x17m, para fazer mando de seus jogos, até que se tenha autorização municipal.

11.2. Apresentar no mínimo 2 (dois) enxugadores de quadra no local de jogo antes do início da partida, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 -15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: (41) 3233-4571 – (41) 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br



- 11.3. Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo 4 (quatro) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar da partida. A obrigatoriedade da presença de representantes da Polícia Militar se dará desde que tenha presença de público autorizada para os jogos.
- 11.4. Solicitar que os Policiais Militares ou Guardas Municipais ou Stewards permaneçam nos locais de jogos até a saída definitiva dos Oficiais de Arbitragem e das 02 (duas) equipes. Na ausência dos Policiais Militares ou Guardas Municipais ou Stewards descritos na alínea “c”, a Arbitragem estará autorizada a não dar início à partida, podendo justificar ante a falta de garantia de segurança.
- 11.5. Providenciar, obrigatoriamente, 1 (uma) Ambulância totalmente equipada, com aparelho Desfibrilador, estacionada em local de fácil acesso ao interior do Ginásio, para pronto atendimento de atletas, dirigentes e torcedores, quando necessário.
- 11.6. Disponibilizar ao Departamento Médico os meios eficazes para eventual atendimento médico de urgência e no mínimo, que se garanta a presença de um enfermeiro padrão no ginásio, bem como uma (1) maca em condições de uso para emergências, indicando a pessoa habilitada para seu uso, e que a mesma não precisa ficar necessariamente dentro da quadra de jogo, mas em local próximo e acessível.
- 11.7. Providenciar uma mesa em condições de uso no vestiário da equipe visitante.
- 11.8. Providenciar aos clubes visitantes 2 (duas) caixas de água mineral (96 copos), ou equivalente em garrafas de 500ml, e gelo (10 kg).
- 11.9. Quando ultrapassar a tolerância dos 15 (quinze) minutos e não estiver no ginásio o policiamento ou segurança privada e presença da ambulância, irá para relatório, onde na primeira situação a equipe será advertida administrativamente pela FPFS, sem a imposição de multa, sendo que a equipe precisará justificar tal utilização e, em caso de reincidência, será levado a conhecimento do TJD da FPFS para devidas providências.
- 11.10. Quando houver, obedecer aos protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades municipais.

- Considerando o que esta divulgado no site da FPFS desde 06 de março de 2023, a programação do referido jogo, conforme imagem a seguir:

Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 -15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: (41) 3233-4571 – (41) 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br



Central de Seguram... Expresso Livre - Co... (1) WhatsApp... (11) Unidép Pato F... F.P.F.S. Tabela Série Bronze

Não seguro | futsalparana.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3925&Itemid=22

Atos da Presidência
Bola Oficial
Boletins e Arquivos
Calendário
Circulares
Copa Paraná
Copa União Masc
Copa União Fem
Cursos
Diretoria
Feminino Ouro
Feminino Prata
Formulários
História
Manuais
Metropolitano
Notas Oficiais
Notícias
Regra Oficial CBFS
Regulamentos
Relatório Técnico
Resoluções Diretoria
Série Bronze
Artilharia
Boletins
Classificação
Resultados
Série Ouro
Série Prata
Paranaense Base
Taxes
Tribunal
BID - ATLETAS

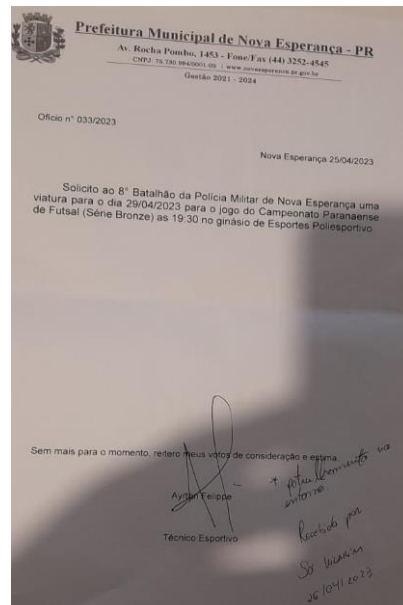
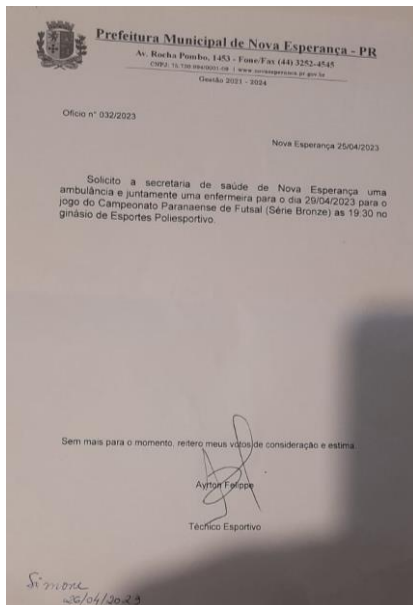
Protocolo COVID
(PRÉVIA - PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO)

1ª Fase - 4ª Rodada - 29 de abril - sábado - Grp - C Em Nova Esperança - Ginásio Bruno Benatti - 20h00 Jogo - SB62 - Nova Esperança/G21	X	Estrela/ACDL/Unicesumar Futsal
1ª Fase - 4ª Rodada - 3 de maio - quarta-feira - Grp - C Em Itambé - Ginásio Macielinho - 21h00 Jogo - SB59 - Itambé Futsal	X	São Lucas/Semel/Paranavai
1ª Fase - 5ª Rodada - 5 de maio - sexta-feira - Grp - F Em Pitanga - Ginásio Lolo Cleve - 21h00 Jogo - SB82 - Pitanga Futsal	X	Pref.Mun.Manoel Ribas
1ª Fase - 5ª Rodada - 6 de maio - sábado - Grp - F Em Clevelândia - Ginásio Idevaldo Zardo - 20h00 Jogo - SB69 - Barbosa Ferraz Futsal	X	Barca Mauaserrana
1ª Fase - 5ª Rodada - 6 de maio - sábado - Grp - A Em Capanema - Ginásio Arnaldo Busato - 20h00 Jogo - SB70 - ACAF Futsal	X	ACALU/Bahniuk/HandBier/AutoMais
1ª Fase - 5ª Rodada - 6 de maio - sábado - Grp - A Em Clevelândia - Ginásio Idevaldo Zardo - 20h00 Jogo - SB71 - FAC/Pref.Mun.Clevelândia	X	Planalto/Xavantes Futsal
1ª Fase - 5ª Rodada - 6 de maio - sábado - Grp - E Em Fazenda Rio Grande - Ginásio Gurizão - 20h00 Jogo - SB72 - Fazenda Futsal	X	Paraná Clube/AAF
1ª Fase - 5ª Rodada - 6 de maio - sábado - Grp - A Em Francisco Beltrão - Ginásio Arrudão - 20h00 Jogo - SB73 - Loss ADF Beltrão	X	Renascença Futsal

CIDT001 2023 - Re...pdf Exibir todos

18°C Limpo Pesquisar POR PTB2 20:54 01/05/2023

- Considerando que o município/equipe de Nova Esperança/G21 alega, conforme documentos abaixo, ter solicitado policiamento, segurança e serviços médicos, conforme imagens a seguir:





- Considerando conteúdo do Relatório Oficial (em anexo) elaborado pela equipe de arbitragem (Fábio Henrique de Oliveira, Érico Ivo da Silva Lima, Rosemeire Ferreira e Gabriela Souza Pinheiro), responsáveis pela condução do jogo, conforme texto a seguir:

Relato que a equipe de arbitragem chegou ao Ginásio de Esportes do Município de Nova Esperança, no horário determinado pela FPFS, para a realização da partida (jogo SB62 entre Município de Nova Esperança X Associação Esportiva Estrela Maringá), e começamos a seguir todos os protocolos definidos pela FPFS. Constatamos que se encontrava no Ginásio 01 (uma) ambulância, porém não havia um profissional de enfermagem para um possível atendimento aos atletas e não havia, também, segurança e/ou policiamento no local. Seguimos os protocolos, obedecendo aos horários, para que não houvesse atraso na partida e, após a entrada dos atletas e da equipe de arbitragem para o protocolo final antes do início do jogo, ainda não havia chegado nem a equipe de enfermagem nem a de segurança no ginásio. Chamamos os dois técnicos e os dois capitães dos times e informamos aos mesmos sobre o regulamento. Informamos a equipe mandante de que ela tinha o prazo de 30 minutos, após o horário previsto do jogo (20 horas), para providenciar o profissional de enfermagem e a equipe de segurança ou policiamento. Caso o problema não fosse solucionado, a partida seria adiada pelo descumprimento do regulamento da competição, nos artigos 11.6 e 11.9. Ultrapassados os 30 minutos de prazo, não havia chegado o profissional de enfermagem e nem um segurança. Nesse momento, orientados pelos diretores da FPFS Ednei Custódio da Silva, Cristiano e o Superintendente Luiz, comunicamos aos técnicos e aos capitães que a partida estava adiada e que, a partir daquele momento, caberia à FPFS qualquer outro tipo de decisão, pois estávamos seguindo exatamente o que rege o regulamento da competição. Este é o relatório.

Pelas considerações apresentadas, e para que possamos ter uma decisão efetiva da aplicação do WxO ou da remarcação do jogo para nova data, solicitamos encaminhamento para o TJD, para que se pronuncie quanto a efetiva responsabilidade do mandante pela ausência de segurança e enfermeira para a realização do jogo.

Dê-se ciência e cumpra-se,

Atenciosamente

Curitiba, 01 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Cristiano Barros Homem d'El Rei
Séries e Copas Adultas
Departamento Técnico

Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 -15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: (41) 3233-4571 – (41) 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Curitiba, 02 de maio de 2023.

Ofício nº 03/2023

Objeto: Circular Interna DT 001/2023

**Referente ao jogo: SB062 – Nova Esperança x Estrela/Unicesumar Futsal
Campeonato Paranaense Série Bronze**

Ao Departamento de Competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão,

Ilustríssimo Dr. Cristiano Barros Homem d'El Rei,

Considerando o recebimento da Circular DT nº 001/2023, serve a presente para manifestar a posição da Procuradoria quanto ao relatado.

Trata-se de consulta referente a responsabilidade da equipe mandante pela não realização da partida por ausência de policiamento / segurança privada e de profissional de enfermagem.

Extrai-se do relato da arbitragem e da Circular nº 001/2023 o suposto descumprimento do Regulamento Geral de Competições e do Regulamento Específico da Competição (Série Bronze), o que ensejou o adiamento da partida.

Relativamente a conduta do árbitro não há nada a ser apurado, considerando que, seguindo o regulamento, determinou o adiamento da partida para decisão da Federação Paranaense de Futebol de Salão, tendo sido observado o prazo legal.

Em relação a responsabilidade da equipe mandante, **a Procuradoria entende que houve a caracterização do W.O por descumprimento das condições necessárias para a realização do evento**, conforme se passa a demonstrar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O artigo 11 do Regulamento Específico da Competição dispõe:

Art. 11. São responsabilidades do Clube mandante da partida:
(...).

11.3. Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo 4 (quatro) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar da partida. A obrigatoriedade da presença de representantes da Polícia Militar se dará desde que tenha presença de público autorizada para os jogos.

(...).

11.5. Providenciar, obrigatoriamente, 1 (uma) Ambulância totalmente equipada, com aparelho Desfibrilador, estacionada em local de fácil acesso ao interior do Ginásio, para pronto atendimento de atletas, dirigentes e torcedores, quando necessário.

11.6. Disponibilizar ao Departamento Médico os meios eficazes para eventual atendimento médico de urgência e no mínimo, **que se garanta a presença de um enfermeiro padrão no ginásio¹**, bem como uma (1) maca em condições de uso para emergências, indicando a pessoa habilitada para seu uso, e que a mesma não precisa ficar necessariamente dentro da quadra de jogo, mas em local próximo e acessível.

(...).

11.9. Quando ultrapassar a tolerância dos 15 (quinze) minutos e não estiver no ginásio o policiamento ou segurança privada e presença da ambulância, irá para relatório, onde na primeira situação a equipe será advertida administrativamente pela FPFS, sem a imposição de multa, sendo que a equipe precisará justificar tal utilização e, em caso de reincidência, será levado a conhecimento do TJD da FPFS para devidas providências.

Conforme se observa do artigo 11.3 é obrigatória a solicitação de POLICIAMENTO (Polícia Militar ou Guarda Municipal), sendo **necessária** a presença da Polícia Militar desde que tenha presença de público autorizada para o jogo.

¹ Sem os destaques.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Paralelamente ao comparecimento da Polícia Militar ou Guarda Municipal a equipe ainda pode se utilizar de SEGURANÇA PRIVADA (no mínimo 4).

A partida em questão possuía autorização para a presença de público, razão pela qual, o jogo não poderia iniciar sem a presença do policiamento, tendo acertado o árbitro em não iniciar o evento.

Ocorre que, apesar de comprovar que solicitou o efetivo da Polícia Militar, verifica-se que a equipe mandante não comprovou a contratação de SEGURANÇA PRIVADA, motivo pelo qual a Procuradoria entende que também é responsável pela não realização do evento.

Nesse ponto cabe esclarecer que, caso houvesse SEGURANÇA PRIVADA e, tendo a equipe comprovado a solicitação de POLICIAMENTO, no entendimento da Procuradoria **não estaria caracterizada a responsabilidade da equipe mandante pela não realização da partida.**

Contudo, ao não contratar a SEGURANÇA PRIVADA a equipe atraiu a responsabilidade por descumprimento ao artigo 11.3 do Regulamento Específico da Competição.

Além disto, **a ausência do profissional de enfermagem confirma a responsabilidade da equipe mandante pela não realização do evento.**

Isso porque, extrai-se dos artigos 11.5 e 11.6 do REC, a obrigatoriedade de fornecimento de uma ambulância totalmente equipada e em condições de atendimento a todos os presentes no evento, incluindo, um **profissional de enfermagem.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Assim ao deixar de providenciar o comparecimento de um profissional de enfermagem, a equipe descumpriu o regulamento e deu causa a não realização da partida, posto que o árbitro não poderia iniciá-la em cumprimento ao artigo 11.9 do REC e artigo 49, I, do RGC.

Ainda que a equipe tenha solicitado a presença de um profissional de enfermagem, diversamente da solicitação de policiamento, a mera solicitação do comparecimento de ambulância com profissional de enfermagem **não afasta a obrigação da equipe mandante**, eis que era a sua obrigação **providenciar o comparecimento do profissional solicitado à Prefeitura ou, ao menos, a contratação de profissional particular**, em cumprimento ao disposto nos artigos 11.5 e 11.6 do REC.

Portanto, seja pela ausência de SEGURANÇA PRIVADA e POLICIAMENTO, seja pela ausência de PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, no entendimento da Procuradoria de Justiça Desportiva, a equipe mandante foi responsável pela não realização da partida, ensejando a aplicação do artigo 50, Parágrafo Quarto, do Regulamento Geral de Competições:

Art. 50 - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 10 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados no caput e incisos do Artigo 48 serão complementadas, em data e hora determinadas pelo Departamento Técnico da FPFS, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos CLUBES tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão. Parágrafo Primeiro - O Departamento Técnico da FPFS marcará nova data para sua realização das partidas não iniciadas, e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data designada.

Parágrafo Segundo - Na complementação das partidas que forem suspensas até os 10 minutos do segundo tempo poderão participar somente os atletas que estavam relacionados na súmula.

Parágrafo Terceiro - A FPFS decidirá se a complementação da partida, quando for o caso, será realizada com os portões do ginásio abertos ou fechados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Parágrafo Quarto - Caso verificado que o adiamento ou suspensão de partida tenha sido causado por um dos CLUBES disputantes, será aplicado o W.O. ao CLUBE causador, aplicando-se, no que for necessário, as penas previstas neste presente RGC.

Por conseguinte, a Procuradoria opina pela **aplicação do W.O à equipe mandante na via administrativa**, atribuindo à pontuação correspondente à equipe visitante, nos termos do artigo 50, Parágrafo Quinto, do RGC.

Sem prejuízo, a Procuradoria informa que irá denunciar à equipe mandante por infração ao artigo 203, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, para fins da confirmação da perda dos pontos e da aplicação de multa pelo Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para desejar-lhes votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dênis Blankenburg Almada

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador Geral de Justiça Desportiva